



BICALHO

ADVOCADOS

ORIENTAÇÃO JURÍDICA PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA

Apresentação institucional · 2026

SÃO PAULO | SOROCABA/VOTORANTIM

Orientação jurídica para a vida pessoal e familiar

A Bicalho Advocacia atua desde 2002, com sede em Santo Amaro, na capital paulista, e unidade em Sorocaba/Votorantim.

Além da assessoria a empresas, o escritório atende pessoas e famílias em questões que marcam a vida de cada um: casamento e separação, herança, compra de um imóvel, dívidas e bancos, trabalho, aposentadoria e defesa criminal.

O atendimento parte de uma premissa simples: entender a situação antes de propor qualquer medida, explicar os caminhos possíveis com seus riscos e custos, e priorizar o acordo quando ele atende ao cliente.

Desde 2002

Constituído desde 2021 como Bicalho Sociedade Individual de Advocacia

Atendimento reservado

Informações protegidas pelo sigilo profissional

Duas unidades

Santo Amaro (São Paulo) e Sorocaba/Votorantim

Presencial e a distância

No escritório ou por videoconferência

Sócio responsável: André Bicalho — OAB/SP 254.985. Coordenou o Núcleo Santo Amaro da Escola Superior de Advocacia (ESA/OAB-SP) de 2013 a 2018.





COMO FUNCIONA O ATENDIMENTO

BICALHO
ADVOGADOS

Do primeiro contato ao acompanhamento do caso

01 Primeiro contato

Pelo WhatsApp, telefone ou e-mail, você conta em poucas linhas o que aconteceu. Não é preciso enviar documentos nesse momento.

02 Análise inicial

A equipe entende a situação, verifica se não há impedimento ético para o atendimento e indica os documentos úteis.

03 Consulta com advogado

Reunião presencial ou por videoconferência, com explicação dos caminhos possíveis, seus riscos, prazos e custos.

04 Acompanhamento

Contratado o serviço, você recebe informações periódicas sobre cada etapa, com prazos controlados em sistema (Astrea).

COMPROMISSOS DO ATENDIMENTO

Linguagem clara

Cada etapa explicada sem jargão, com a indicação do que depende de você.

Sigilo

O que você relata ao escritório é protegido pelo sigilo profissional, nos termos do Estatuto da Advocacia.

Dados pessoais

Documentos e informações tratados apenas para a prestação do serviço, nos termos da LGPD.

Em que podemos ajudar você



01

Família

p. 05



02

**Sucessões e
planejamento
patrimonial**

p. 06



03

Imóveis e condomínio

p. 07



04

Consumidor e bancos

p. 08



05

Direitos do trabalhador

p. 09



06

Previdenciário

p. 10



07

**Indenizações, dívidas e
contratos**

p. 11



08

Defesa criminal

p. 12



09

Tributos da pessoa física

p. 13



+

**Prazos que você precisa
conhecer**

p. 14

p. 15 — Unidades e contato

Família

Orientação e condução de questões familiares com discrição, buscando soluções consensuais sempre que possível e protegendo, em primeiro lugar, os interesses dos filhos.

COMO PODEMOS AJUDAR

- Divórcio consensual ou litigioso, judicial ou em cartório
- Reconhecimento e dissolução de união estável
- Guarda, convivência e alimentos
- Revisão e execução de pensão alimentícia
- Regime de bens, pacto antenupcial e partilha
- Mediação familiar e acordos

NA PRÁTICA

O divórcio consensual pode ser feito em cartório. Havendo filhos menores, isso também é possível se guarda, convivência e alimentos já estiverem definidos na Justiça (CPC, art. 733; Resolução CNJ nº 35/2007, alterada pela Resolução CNJ nº 571/2024). A guarda compartilhada é a regra quando ambos os pais estão aptos (Código Civil, art. 1.584, § 2º).

Base legal de referência: Código Civil, arts. 1.511 a 1.783; CPC, arts. 693 a 699 e 733; Lei nº 5.478/1968.

Sucessões e planejamento patrimonial

Organização da transmissão do patrimônio da família, antes ou depois do falecimento, com segurança para os herdeiros e atenção aos custos tributários.

COMO PODEMOS AJUDAR

- Inventário e partilha, judicial ou em cartório
- Testamentos
- Doação com reserva de usufruto
- Planejamento sucessório e holding familiar
- Regularização de bens herdados
- Disputas entre herdeiros

PRAZO QUE IMPORTA

O inventário deve ser aberto em até dois meses do falecimento (CPC, art. 611). Em São Paulo, o atraso gera multa sobre o ITCMD (Lei estadual nº 10.705/2000, art. 21, I). Com a Reforma Tributária, o ITCMD passou a ser obrigatoriamente progressivo (CF, art. 155, § 1º, VI).

Base legal de referência: Código Civil, arts. 1.784 a 2.027; CPC, arts. 610 a 673; CF, art. 155; Lei estadual nº 10.705/2000.

02

Sucessões e planejamento patrimonial





Imóveis e condomínio

Segurança para comprar, vender, alugar e regularizar imóveis, e apoio nos conflitos do dia a dia em condomínio.

COMO PODEMOS AJUDAR

- Análise de documentos e certidões antes da compra
- Imóvel na planta: atraso na entrega, distrato e vícios de construção
- Escritura, regularização e usucapião, judicial ou em cartório
- Locação: contratos, despejo e responsabilidade do fiador
- Condomínio: cobranças, assembleias e conflitos de vizinhança

NA PRÁTICA

Na compra na planta, a construtora pode atrasar a entrega em até 180 dias, se o contrato prever essa tolerância. Passado esse prazo, o comprador pode pedir a resolução com devolução integral do que pagou ou manter o contrato com indenização (Lei nº 4.591/1964, art. 43-A).

Base legal de referência: Lei nº 4.591/1964; Lei nº 8.245/1991; Lei nº 6.015/1973, art. 216-A; Código Civil, arts. 1.238 a 1.244 e 1.331 a 1.358.

Consumidor e bancos

Defesa de quem compra, contrata serviços ou mantém relação com bancos, diante de cobranças indevidas, fraudes, negativas de cobertura e endividamento.

COMO PODEMOS AJUDAR

- Cobranças indevidas e devolução em dobro
- Negativação indevida do nome
- Fraudes bancárias e empréstimos não contratados
- Superendividamento e repactuação de dívidas
- Planos de saúde: negativas de cobertura e reajustes
- Produtos com defeito, serviços e transporte aéreo

NA PRÁTICA

Os bancos respondem, independentemente de culpa, pelos danos decorrentes de fraudes e delitos praticados por terceiros em suas operações (Súmula 479 do STJ). Desde 2021, o consumidor superendividado pode pedir a repactuação conjunta das dívidas, preservado o mínimo existencial (CDC, arts. 104-A a 104-C).



Base legal de referência: Lei nº 8.078/1990 (CDC), arts. 6º, 18, 26, 42 e 104-A; Lei nº 14.181/2021; Lei nº 9.656/1998.



Direitos do trabalhador

Orientação a quem trabalha ou trabalhou com registro — ou sem ele — sobre o que a lei assegura durante o contrato e na saída.

COMO PODEMOS AJUDAR

- Rescisão e verbas rescisórias
- Horas extras, intervalos e adicional noturno
- Assédio moral e sexual
- Insalubridade e periculosidade
- Acidente e doença do trabalho
- Estabilidade da gestante e do acidentado
- Trabalho sem carteira assinada, pejotização e FGTS

PRAZO QUE IMPORTA

A ação trabalhista deve ser proposta em até dois anos do fim do contrato e alcança os créditos dos cinco anos anteriores ao ajuizamento (CF, art. 7º, XXIX).
Conteúdo completo em bicalhoadvocacia.com.br/direito-trabalhista.

Base legal de referência: CF, art. 7º; CLT; Lei nº 8.213/1991, art. 118; Lei nº 8.036/1990.

Previdenciário

Orientação para requerer, revisar e defender benefícios do INSS e de regimes próprios de servidores, na via administrativa e na judicial.

COMO PODEMOS AJUDAR

- Aposentadorias e regras de transição
- Planejamento previdenciário
- Auxílio por incapacidade e aposentadoria por incapacidade permanente
- Pensão por morte
- Benefício assistencial (BPC/LOAS)
- Revisões, recursos administrativos e ações judiciais

PRAZO QUE IMPORTA

O recurso contra decisão do INSS deve ser apresentado em 30 dias (Decreto nº 3.048/1999, art. 305, § 1º). A revisão do ato de concessão do benefício tem prazo de dez anos (Lei nº 8.213/1991, art. 103), que não se aplica ao pedido indeferido (STF, ADI 6.096).

Base legal de referência: EC nº 103/2019; Lei nº 8.213/1991; Lei nº 8.742/1993; Decreto nº 3.048/1999.



06

Previdenciário

Indenizações, dívidas e contratos

Busca de reparação por danos sofridos e defesa em cobranças e execuções, com atenção aos bens que a lei protege.

COMO PODEMOS AJUDAR

- Indenização por danos morais e materiais
- Acidentes de trânsito e responsabilidade civil
- Cobrança de valores e execução de títulos
- Defesa em execução e em cobranças
- Contratos entre particulares, revisão e acordos

NA PRÁTICA

Em regra, não podem ser penhorados o imóvel residencial da família (Lei nº 8.009/1990), os salários — ressalvadas as exceções legais — e valores em poupança até 40 salários mínimos (CPC, art. 833, IV e X).

07

Indenizações, dívidas e contratos

Base legal de referência: Código Civil, arts. 186, 206, 927 e 944; CPC, arts. 833 e 914; Lei nº 8.009/1990.

Defesa criminal

Defesa técnica em todas as fases da persecução penal, do atendimento na delegacia aos tribunais superiores.

COMO PODEMOS AJUDAR

- Atendimento em delegacia e em prisão em flagrante
- Audiência de custódia e pedidos de liberdade
- Defesa em inquérito e em processo criminal
- Acordo de não persecução penal e transação penal
- Habeas corpus e recursos
- Crimes de trânsito
- Execução penal

DIREITO DE TODOS

A pessoa presa tem direito à assistência de advogado e deve ser apresentada a um juiz em até 24 horas, na audiência de custódia (CF, art. 5º, LXIII; CPP, art. 310).



Base legal de referência: CF, art. 5º; Código de Processo Penal; Lei nº 9.099/1995; Lei nº 7.210/1984.

Tributos da pessoa física

Orientação sobre os tributos que incidem no patrimônio e na renda da pessoa física e defesa diante de cobranças do Fisco.



COMO PODEMOS AJUDAR

- Imposto de Renda: malha fina e retificações
- Ganho de capital na venda de imóveis
- ITCMD em heranças e doações; ITBI
- Isenção de IR para aposentados com doença grave
- Defesa em execução fiscal de IPTU, IPVA e outros tributos
- Parcelamentos e transação tributária

NA PRÁTICA

Aposentados e pensionistas com doenças graves previstas em lei podem ter isenção do IR sobre os proventos (Lei nº 7.713/1988, art. 6º, XIV). A venda de imóvel residencial é isenta de IR sobre o ganho, se o valor for aplicado em outro imóvel residencial em até 180 dias (Lei nº 11.196/2005, art. 39).

Base legal de referência: CTN; Lei nº 7.713/1988; Lei nº 9.250/1995; Lei nº 11.196/2005; Lei nº 6.830/1980.

Prazos que você precisa conhecer

Muitos direitos se perdem pelo tempo. Estes são alguns dos prazos mais comuns nas situações do dia a dia.

2 meses

Para abrir o inventário,
contados do falecimento

CPC, art. 611

30 e 90 dias

Para reclamar de vício em
produto ou serviço não
durável e durável

CDC, art. 26

30 dias

Para recorrer de decisão
do INSS

Decreto nº 3.048/1999, art. 305, §
1º

2 anos

Para propor ação
trabalhista, contados do
fim do contrato

CF, art. 7º, XXIX

3 anos

Para pedir reparação civil
em geral

Código Civil, art. 206, § 3º, V

5 anos

Para pedir reparação por
defeito de produto ou
serviço

CDC, art. 27

5 anos

Para cobrar dívida
baseada em documento
escrito

Código Civil, art. 206, § 5º, I

10 anos

Para pedir revisão da
concessão de benefício do
INSS

Lei nº 8.213/1991, art. 103

Prazos gerais, indicados de forma simplificada. Há exceções, formas específicas de contagem e causas que suspendem ou interrompem os prazos; por isso, a análise do caso concreto é indispensável.

Unidades e contato

São Paulo — Santo Amaro

Rua Nove de Julho, 72, 4º andar, conjunto 45
Santo Amaro, São Paulo/SP — CEP 04739-010
A 400 metros da Estação Alto da Boa Vista do Metrô
Telefone (11) 3449-5151

Sorocaba/Votorantim

Av. Gisele Constantino, 1850, conjunto 1210
Parque Bela Vista, Votorantim/SP — CEP 18110-650
Prédio Iguatemi Business Esplanada
Telefone (15) 3019-8671

WHATSAPP

(11) 94023-8383

E-MAIL

bicalho@bicalhoadvocacia.com.br

SITE

bicalhoadvocacia.com.br